



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil que promova a regulamentação da Lei Estadual nº 18.354, de 17 de Março de 2022, e estabeleça de forma prioritária a contratação de psicólogos para atuação permanente nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- os Deputados Jovens do Colégio Cedup Abílio Paulo, do Município de Criciúma, participantes do Programa Parlamento Jovem da Escola do Legislativo Lício Mauro da Silveira, trouxeram a este gabinete a demanda presente nesta proposição;

- a Lei Estadual nº 18.354, de 17 de março de 2022, em seu art. 1º, dispõe que “A rede pública estadual de educação básica contará com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais”;

- embora vigente desde março de 2022, a mencionada legislação ainda carece de regulamentação, o que impede sua aplicação concreta e sistemática, privando milhares de estudantes de receberem o suporte pedagógico e emocional necessário à sua trajetória escolar;

- a ausência de suporte psicológico nas escolas públicas acentua desigualdades educacionais, contribui para a evasão escolar, o isolamento social e o agravamento de quadros de sofrimento psíquico entre adolescentes, que frequentemente enfrentam barreiras de aprendizagem, comunicação e integração social;

- a presença de psicólogos escolares é fundamental para que o processo educacional contemple não apenas o domínio do conteúdo curricular, mas também a formação integral do sujeito, considerando suas particularidades emocionais, cognitivas, sensoriais e relacionais;

- tais profissionais atuam na mediação entre os estudantes, professores, famílias e equipe gestora, contribuindo para a construção de um ambiente acolhedor, sensível às diferenças;

- a ausência de assistentes sociais nas escolas públicas agrava desigualdades, compromete a permanência dos alunos e deixa questões sociais sem acompanhamento, afetando o desenvolvimento escolar e contrariando a Lei nº 18.354, de 2022, que garante sua presença para promover inclusão e fortalecer vínculos; e

- a própria Lei nº 18.354, de 2022, estabelece como princípio a intersetorialidade entre as políticas de saúde, educação e assistência social, o que torna legítima a presente proposta de inclusão dos serviços de Psicologia como ferramenta estratégica na promoção da equidade educacional e da saúde mental de estudantes,

**requer** seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de da Casa Civil, a seguinte Indicação:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Padre Pedro Baldissera, sugerindo a Vossa Excelência que promova a regulamentação da Lei Estadual nº 18.354, de 17 março de 2022, e estabeleça de forma prioritária a contratação de psicólogos para atuação permanente nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente.**

Sala das Sessões,

Deputado Padre Pedro Baldissera



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Padre Pedro Baldissera**, em 06/06/2025, às 17:21.

---